



GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3027, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“INSTITUI O PROGRAMA VIDA NOVA QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, VISANDO O ENCAMINHAMENTO, TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E REINSCERSÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Cruz das Almas autorizado a celebrar convênios com clínicas especializadas, casas de recuperação, entidades assistenciais e estabelecimentos congêneres, visando o encaminhamento, internamento, tratamento, recuperação de pessoas com dependência química de drogas lícitas e ilícitas, de acordo com as normas, critérios e condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 2º** - Os convênios, autorizados por esta lei, para o encaminhamento, internamento, recuperação de pessoas com dependência química de drogas lícitas e ilícitas, serão celebrados pelo Município de Cruz das Almas com a intervenção, acompanhamento e controle da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

**Art. 3º** - A Secretaria de Trabalho e Assistência Social, com relação aos convênios celebrados com base nesta Lei, compete as seguintes atribuições:

I - Propor ao executivo a celebração de convênios, com os estabelecimentos e entidades relacionadas no Artigo 1º desta Lei.

II - Levantar, diagnosticar e identificar os problemas existentes no Município, referente a dependência química de drogas lícitas e ilícitas, realizando cadastramento completo das pessoas com dependência.

III - Dialogar e sensibilizar as pessoas com dependência química de drogas lícitas e ilícitas, a aceitarem a realização de tratamento e recuperação.



**Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzdalmas.ba.gov.br](http://www.cruzdalmas.ba.gov.br)



**GABINETE DO PREFEITO**

IV - Providenciar o encaminhamento e o controle das pessoas com dependência química de drogas lícitas e ilícitas, dando prioridade aos que estejam em situação de desemprego, abandono familiar e mendicância;

V - Sugerir ao Executivo Municipal medidas, ações e providências, que visem aprimorar o atendimento das pessoas com dependência química de drogas lícitas e ilícitas e seus familiares;

VI - Promover a criação de grupos de apoio às pessoas com dependência química de drogas lícitas e ilícitas, constituídos de equipes multiprofissionais e disciplinares, com o objetivo de obter reabilitação dos dependentes para o convívio social;

VII - Buscar, requisitar, solicitar e requerer apoio técnico, estrutural, logístico, financeiro e orçamentário para o desenvolvimento das suas atribuições e incumbências;

VIII - Manter intercâmbio com órgãos públicos, entidades e associações, visando a parceria e a troca de experiências para a solução dos problemas relacionados às pessoas com dependência química de drogas lícitas e ilícitas.

IX - Propor a criação de programas e projetos que visem a reintegração social das pessoas com dependência química de drogas lícitas e ilícitas, atendidas, encaminhadas e assistidas pelo Município;

**Art. 4º** - Cabe à Secretaria de Trabalho e Assistência Social dialogar com os empresários locais visando à inserção das pessoas recuperadas no mercado de trabalho.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e pela abertura de Créditos Adicionais Suplementares na forma de legislação vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 23 de outubro de 2023

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**“Projeto de Lei nº 121, de autoria do Vereador Osvaldo da Paz”**



**Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzdalmas.ba.gov.br](http://www.cruzdalmas.ba.gov.br)